Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – MIRACATU – Estado de São Paulo

LEI 927 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 14, ITEM I, DA LEI 500/77, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977.

O Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO PRIMEIRO - O artigo 14, item I da Lei 500/77 de 26 de dezembro de 1977 passa a ter a seguinte redação.

I - 3,0% (três por cento) tratando-se de terreno.

ARTIGO SEGUNDO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 1994.

Miracatu, 20 de dezembro de 1993.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Livro de Registro
DE Leis
N.º VI Fls 152
07/06/94